



Resolução CEGEO Nº 01/2019

Estabelece normas e regulamenta a realização dos Estágios para o curso de Engenharia Geológica.

O Colegiado do Curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto (Res. CUNI Nº 414) e considerando:

- I. A necessidade de se regulamentar as atividades de estágio discente de alunos do curso de Engenharia Geológica;
- II. A necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento e avaliação dos estágios discentes;
- III. O previsto no artigo 6º da resolução CNES/CES 001/2015 que instituiu as diretrizes curriculares para os cursos de Geologia e Engenharia Geológica:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as normas de regulamentação de estágio discente do curso de Engenharia Geológica.

Art. 2º – Esta regulamentação disciplinar entra em vigor a partir do semestre 2019/01.

Ouro Preto, 07 de março de 2019.

Prof. Dr. André Marconato
Presidente do CEGEO/EM/UFOP
marconato@degeo.ufop.br

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

Art. 1. O presente Regulamento de Estágios do Curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas baseia-se em disposições da Lei Federal N° 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de educação superior e na Resolução CNE/CNES 01 de janeiro de 2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Geologia e Engenharia Geológica.

Art. 2. O Regulamento de Estágios do Curso de Engenharia Geológica tem como objetivo disciplinar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio obrigatório e não obrigatório dos alunos dos Cursos de Engenharia Geológica da Escola de Minas, a partir do semestre 2019/01.

CAPÍTULO II

DOS ESTÁGIOS

Art. 4. De acordo com o Art. 7º da Resolução CNE/CES 01 de janeiro de 2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Geologia e Engenharia Geológica, a formação destes profissionais incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob a supervisão direta da instituição de ensino e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade, e a carga horária mínima é de 160 (cento e sessenta) horas.

Art. 5. São objetivos do estágio:

- I.** Possibilitar ao estudante uma vivência com a prática da Engenharia Geológica proporcionando-lhe uma oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas desenvolvidas atualmente;
- II.** Complementar a preparação do estudante para o início de sua vida profissional, oportunizando a execução de tarefas relacionadas com sua área de interesse;
- III.** Promover a integração dos estudantes da Escola de Minas – UFOP com o mercado de trabalho;

Art. 6. O Projeto Político Pedagógico – PPP – do curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas – UFOP prevê a realização **de um estágio obrigatório.**

§ 1º – O estágio obrigatório terá duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º – A integralização da carga horária exigida para a realização do estágio obrigatório será feita por meio de inscrição no componente curricular Estágio Obrigatório.

§ 3º – O aluno poderá realizar, a seu critério, estágios não obrigatórios; cuja carga horária poderá ser integralizada como Atividade Complementar, devendo o Colegiado de Curso estabelecer a equivalência em horas.

CAPÍTULO III DA APTIDÃO AO ESTÁGIO

Art. 7. Os alunos de Engenharia Geológica estarão aptos a iniciar o estágio obrigatório somente a partir do cumprimento de 50% da Carga Horária obrigatória.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO

Art. 8. Fica criada a Comissão Permanente de Estágios do curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas – UFOP, subordinada ao Colegiado, com as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar o planejamento, a implementação e a avaliação das atividades de estágio, de acordo com as disposições do presente regulamento;

II – rever e propor modificações no Regulamento de Estágios sempre que houver necessidade;

III – manter contato com setor competente da Pró-Reitoria de Graduação para acompanhar as mudanças nos dispositivos legais, receber orientações e atender solicitações;

IV – manter contato com as instituições, empresas e setores internos da UFOP para fins de realização de estágios;

V – promover palestras por parte das instituições e empresas para recrutamento de estagiários;

VI – organizar e manter um cadastro das instituições e empresas concedentes de estágio;

VII – verificar, em parceria com os órgãos competentes da UFOP, a consistência dos termos de compromisso de estágio com o presente regulamento de estágio;

VIII – orientar os alunos quanto à expedição de correspondências e declarações referentes ao estágio;

IX – avaliar os relatórios simplificados de estágio e atribuir os conceitos aprovado ou reprovado;

X – manter um arquivo dos estágios realizados, com prontuários individuais por aluno;

XI – Prevê-se uma dedicação de 4 (quatro) horas semanais para cada docente da comissão para desenvolvimento das atividades de coordenação de estágios, que deverão ser devidamente reconhecidas e aprovadas pela Assembleia Departamental;

Art. 9. A Comissão Permanente de Estágios será exercida por dois docentes do Departamento de Geologia, pelo período de 2 (dois) anos, com a devida aprovação, substituição e recondução a ser realizada pela Assembleia Departamental.

Art. 10. A realização de estágio exige o estabelecimento de acordo de cooperação entre a universidade e a entidade concedente, que contenha, no mínimo: objetivo do convênio, contrapartida da UFOP, cobertura do aluno por seguro obrigatório, áreas abrangidas e vigência.

Parágrafo único: Quando já existir um Acordo de Cooperação para a realização de estágio já firmado entre a Universidade e a instituição concedente, bastará somente o Termo de Compromisso relativo ao aluno.

Art. 11. A celebração do Acordo de Cooperação para a realização de estágio, quando não existir, terá o início de sua tramitação pela Comissão Permanente de Estágios, de acordo com orientação geral da Pró-Reitoria de Graduação, encaminhada ao Colegiado de Curso e posterior envio à Reitoria para assinatura.

Art. 12. Após a tramitação do Acordo de Cooperação para Realização de Estágio, com a devida formalização das responsabilidades da UFOP e da entidade concedente, poderá ser assinado o Termo de Compromisso específico para cada estudante.

Art. 13 – O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações básicas: nome do estagiário, período de duração do estágio, as obrigações da UFOP, as obrigações da entidade concedente, as obrigações do estagiário, o número da apólice de seguro e a remuneração do estagiário, quando for o caso, assinado pelo responsável da entidade concedente, pela Coordenação de Estágios e pelo estudante.

Parágrafo único – O mesmo dispositivo legal dispõe que os Termos de Compromisso do estágio obrigatório e não obrigatório sejam acompanhados do Plano de Trabalho do estagiário, em que conste o nome do estagiário, o nome do orientador da entidade concedente e suas respectivas assinaturas, conforme modelos apresentados nos Anexos I e II.

Art. 14. A realização de estágios na própria universidade exige manifestação do setor interessado e realização de um Termo de Compromisso que contenha: nome do estagiário, período de duração do estágio, as obrigações das partes envolvidas, as

obrigações do estagiário e a designação de responsabilidade da remuneração sob forma de bolsa, quando for o caso, assinado pelo chefe da unidade que recebe o estagiário, pela Comissão de Estágios e pelo estudante.

Art. 15. As entidades concedentes de estágio deverão atender aos seguintes requisitos para a realização do estágio obrigatório:

- I. Propiciar condições que satisfaçam aos objetivos do estágio;
- II. Possuir em seu quadro de pessoal profissional capacitado que possa supervisionar e orientar as atividades previstas no plano de trabalho do estudante;
- III. Dispor-se a colaborar com a Coordenação de Estágio no acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16. O estágio exige a existência de um Supervisor Técnico na entidade concedente.

Art. 17. O Supervisor Técnico será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do Estagiário e pelo acompanhamento do andamento do estágio.

§ 1º – Ao aluno com vínculo empregatício na entidade concedente do estágio ou na própria UFOP, poderá ser autorizada a realização de estágio obrigatório, com a devida anuência da Comissão de Estágios.

§ 2º – O aluno apto ao estágio, que puder comprovar experiência profissional de, pelo menos, 3 (três) anos em atividades de Engenharia Geológica poderá solicitar à Coordenação de Estágios do Curso equivalência entre sua experiência profissional e o estágio obrigatório.

§ 3º – O desenvolvimento das atividades de estágio poderá se dar ao longo do período letivo ou fora dele, desde que respeitado o presente regulamento;

Art. 18. Ao término do estágio, o Supervisor Técnico deverá fornecer ao estagiário o Relatório de Avaliação Simplificada de Estágio Supervisionado, comprovando o cumprimento da carga horária de 160 horas, conforme estabelecido no Anexo III.

Art. 19. Ao final do estágio, cada estudante deverá entregar à Coordenação de Estágios o Relatório Final Simplificado de Estágio e, conforme estrutura básica estabelecida no Anexo IV, bem como o comprovante do cumprimento da carga horária obrigatória.

Art. 20. A elaboração do relatório técnico detalhado pelo estagiário será facultativa, a critério da entidade concedente, conforme estabelecido no Anexo V.

Art. 21 – O Estágio não será considerado como disciplina, mas sim como atividade obrigatória. A ele somente será atribuído o conceito aprovado ou reprovado.

Art. 22. Ao final do estágio, a documentação comprobatória do estágio realizado por estudante será encaminhada pelo estagiário à Comissão de Estágios, que manterá arquivo específico.

Parágrafo único – Cada prontuário de estudante entregue à Comissão de Estágios será composto do Termo de Compromisso, do Relatório Técnico Final Simplificado de Estágio e do comprovante do cumprimento da carga horária obrigatória.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O presente Regulamento de Estágios do Departamento de Geologia da Escola de Minas – UFOP entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Geológica.

Art. 24 – Acompanham este regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de compromisso de estagio obrigatório (www.estagios.ufop.br)

Anexo II – Termo de compromisso de estagio não-obrigatório (www.estagios.ufop.br)

Anexo III – Avaliação Simplificada de Estagiário pelo supervisor técnico

Anexo IV – Relatório Simplificado Final de Estágio Supervisionado

Anexo V – Roteiro Geral para Elaboração do Relatório Técnico Final de Estágio (facultativo, a critério da concedente)

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágios de cada curso e, em última instância, pelo Conselho Departamental da Escola de Minas.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Conforme o disposto na página da CEST/PROGRAD:

[https://www.estagios.ufop.br/arqdown/BAC_DOCUMENTACAO/TCE_Obrigat
%C3%B3rio.doc](https://www.estagios.ufop.br/arqdown/BAC_DOCUMENTACAO/TCE_Obrigat%C3%B3rio.doc)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO

Conforme o disposto na página da CEST/PROGRAD:

https://www.estagios.ufop.br/arqdown/BAC_DOCUMENTACAO/TCE_N%C3%A3o-Obrigat%C3%B3rio.doc

ANEXO III

AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR TÉCNICO

Supervisor técnico			
E-mail			
Empresa		Sigla	
E-mail da empresa			
Estagiário			
Período do estágio		Carga horária	
Status do estágio	() Estágio remunerado () Auxílio institucional () Nenhum		
Avaliação de desempenho do estagiário: E = excelente; B = bom; R = regular; I insatisfatório			
Fatores de desempenho			Notas
Assiduidade/pontualidade: cumprimento do horário e frequência ao estágio			
Dinamismo/iniciativa: capacidade de propor e/ou realizar ações adequadas espontaneamente.			
Capacidade de assimilação: capacidade de aprender e interpretar métodos e instruções novas.			
Integração com a equipe de trabalho: forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho.			
Postura: sigilo, maturidade profissional, linguagem e apresentação.			
Conhecimento teórico: conhecimento dos conceitos básicos em relação às atividades que desenvolve.			
Aplicação do conhecimento: capacidade de relacionar a teoria e a prática.			
Dedicação: empenho para envolver-se em atividades e aprender coisas novas.			
Versatilidade: facilidade em adaptar-se a diferentes situações no desempenho de suas atividades.			
Eficiência e organização: capacidade de cumprir prazos com qualidade e organizar-se em relação a tarefas e trabalhos que lhe são confiados.			
Eventuais considerações ou comentários adicionais sobre o estagiário			
Assinatura do Supervisor técnico (carimbo):			Data: ____/____/____

ANEXO IV

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Aluno			
E-mail		Matrícula	
Empresa		Sigla	
E-mail da empresa			
Local do estágio			
Supervisor Técnico			
Período do estágio		¹Carga horária	
Status do estágio	<input type="checkbox"/> Estágio remunerado <input type="checkbox"/> Auxílio institucional <input type="checkbox"/> Nenhum		
Tema do estágio	<input type="checkbox"/> Mapeamento geológico <input type="checkbox"/> Geoprocessamento aplicado <input type="checkbox"/> Laboratório de: _____ <input type="checkbox"/> Outro: _____ -	<input type="checkbox"/> Análise Ambiental <input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral <input type="checkbox"/> Geotecnia <input type="checkbox"/> Hidrogeologia	
Forma de divulgação	<input type="checkbox"/> Relatório de Estágio <input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Outro: _____		
Síntese das atividades desenvolvidas:			
²Conhecimentos/Competências demandados pelo estágio e não vistos no curso:			
³Experiência/visão profissional:			
⁴Avaliação Geral do Estágio:			
Assinatura do Aluno			
Parecer da Comissão	Data: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
¹ Anexar declaração da empresa do cumprimento da carga horária. ² Descrever as atividades práticas do estágio que não foram contempladas de forma satisfatória no curso de graduação. ³ Explicar o quanto o estágio te trouxe de experiência e visão profissional. ⁴ Descrever se o estágio atendeu ao teu anseio profissional e se ele complementou de forma prática os ensinamentos do curso de graduação. Em caso negativo, explicar a razão.			

ANEXO V

ROTEIRO GERAL PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE ESTÁGIO (FACULTATIVO)

O relatório Técnico Final de Estágio deverá ter a seguinte estrutura:

- a) Capa:** modelo padronizado do Curso fornecido pela Coordenação de Estágio.
- b) Folha de rosto:** apresenta-se o comprovante do Estágio fornecido pela empresa ou órgão concedente, preferencialmente em folha com timbre próprio, devidamente assinado, indicando, pelo menos, o período de realização do estágio e a carga horária total;
- c) Folha de assinaturas:** apresenta este texto – “O presente trabalho constitui o Relatório Técnico Final de Estágio, realizado em (nome da empresa), em (local do estágio). Data e assinatura do estagiário e do professor orientador de estágio.
- d) Folha de sumário:** contém a tabulação das etapas do relatório discriminadas, em função da numeração das páginas.
- e) Corpo do relatório:** é constituído, de maneira geral, pelas seguintes partes:

1 – APRESENTAÇÃO

Neste item, devem ser indicados os dados básicos que caracterizam o Estágio, como finalidade, local e período de realização, carga horária e principais atividades desenvolvidas, podendo ser incluídas outras informações relativas às atividades da entidade concedente do estágio.

2 – RESUMO

Este item deve conter uma síntese das atividades desenvolvidas durante o Estágio. O texto não deverá exceder 300 caracteres.

3 – LISTAS

Este item deve conter lista de tabelas, gráficos, figuras, símbolos, abreviaturas e siglas.

4 – OBJETIVOS

Consiste na exposição resumida dos objetivos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades programadas.

5 – DESENVOLVIMENTO – TEXTO

Nesta etapa, cada relatório assume uma conotação própria, relativa à sua natureza específica. Assim, este item será designado por títulos específicos, podendo ou não ser subdividido em vários outros, de acordo com a natureza das atividades do Estágio. Neste item (ou nos itens abrangidos por esta etapa), serão apresentadas as características das atividades e expostos os fatos observados, os dados coletados, os procedimentos utilizados, as análises elaboradas e os resultados obtidos, tudo isso consoante a natureza dos trabalhos. Recomenda-se um texto claro, preciso e objetivo, devendo apresentar introdução, metodologia e discussão, procedimentos experimentais e resultados, conclusões e sugestões.

Nas conclusões e sugestões, devem ser enumeradas as principais observações efetuadas pelo aluno quanto aos aspectos técnicos do processo por ele vivenciado durante as atividades, bem como sugestões de melhoria e/ou otimização dos trabalhos, em termos de sequência das atividades, qualidade do produto, metodologia aplicada etc.

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas consultadas durante o desenvolvimento das atividades do Estágio ou durante a elaboração do texto devem ser listadas de acordo com as normas da ABNT.

7 – ANEXOS

Nos anexos devem ser reunidos os dados adicionais que venham complementar ou enriquecer o conteúdo do relatório e que não constituem matéria propriamente dita do mesmo, como tabelas, gráficos, desenhos, figuras, memórias de cálculo etc.